



CONTRATO Nº 205/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

CONTRATO DE RATEIO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Agustinho Assis Menegatti**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, nº 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Rafael Caleffi, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO OBJETIVANDO A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, ENTRE OS CONSORCIADOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/2005.**

Parágrafo único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

1



2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará ao CIMAM, a título de **taxa de ingresso**, conforme definido em assembleia realizada em 20 de maio de 2022 e registrado sob ata nº 002/2022, para municípios que tiverem de 10.001 (dez mil e um) até 20.000 (vinte mil) habitantes, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme quadro a seguir:

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repassé único R\$
1ª	31.07.2022	R\$ 15.000,00
REPASSE TOTAL TAXA INGRESSO		R\$ 15.000,00

3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência 8563-4, Conta corrente 658-0, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do recibo, limitado a 31/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irredutível durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Resolução nº 001/2022, que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, para o exercício 2022 e dá outras providências, e quadro que segue:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Anual (R\$)	(%)
26	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	1.281,82	8,55%
28	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	12.000,00	80,00%
30	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	1.718,18	11,45%
TOTAL			R\$ 15.000,00	100%



E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, 07 de julho de 2022.


AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Município de São Lourenço do Oeste
Prefeito Municipal em exercício


RAFAEL CALEFFI
CIMAM - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário da Amnoroeste
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: **LENIR FATIMA CRUZETTA**
Analista Administrativo
Matrícula 3062/02

2. 
Nome: **CRISTIANE VICENTE**
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula: 3495/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste contrato.


ANTONIO CANELMO NETO
Secretário Municipal de Administração e
Fazenda - Matrícula: 3407/02

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.


ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município



CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CIMAM:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer o recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, a Lei Municipal nº 2.639/2021, que ratificou o Protocolo de Intenções, e a Lei Municipal nº 2.676/2022, que ratificou o Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. Antonio Cantelmo Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 3407/02, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.